

período de três anos, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2013, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com a Licenciada Maria Teresa Martins Antunes Campanella de Carvalho, como Diretora de Serviços, Dirigente de nível intermédio de grau 1, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, unidade orgânica deste Instituto.

12 de dezembro de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207473493

Despacho (extrato) n.º 16769/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Catarina Isabel Almeida Trigacheiro, com a categoria de Assistente Convocado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.08.2013 a 30.09.2014.

12.12.2013. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

207473103

Despacho (extrato) n.º 16770/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria de Fátima Pereira Cirne Graís, como Professora Adjunta Convivada, em regime de tempo parcial a 40%, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, no período de 19.09.2013 a 31.01.2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12 de dezembro de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207473306

Despacho (extrato) n.º 16771/2013

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20 de setembro de 2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de João Pedro de Oliveira Pereira Neves Ferreira, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30%, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, no período de 23 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12 de dezembro de 2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207473152

Despacho (extrato) n.º 16772/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.11.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Elsa Inácio de Oliveira, como Assistente Convivada, em regime de tempo parcial a 20%, para a Escola Superior de Educação de Lisboa, no período de 01.11.2013 a 31.08.2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

12.12.2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

207473217

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso n.º 15678/2013

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado de um técnico superior — área da Qualidade — da carreira geral de técnico superior. Referência: ISCAP — 006/2013.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alínea b) do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, torna-se público, que por despacho proferido em 11 de novembro de 2013, pelo Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do ISCAP, da carreira de Técnico Superior — área da Qualidade, para o GAMC — Gabinete de Avaliação e Melhoria Contínua, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, nos termos das instruções da DGAEP, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Posição remuneratória — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da LVCR, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira técnica superior, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de novembro.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º da mencionada Portaria.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para as funções de análise, planeamento e desenvolvimento de ações que visem a promoção da qualidade e melhoria contínua, o desenvolvimento de um sistema interno de garantia de qualidade, o apoio aos procedimentos de avaliação e acreditação, a disseminação de boas práticas de gestão e a melhoria da eficiência dos processos de trabalho, no âmbito da atividade do ISCAP/IPP.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º da LVCR.

6.2 — Local de trabalho — No Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.

7 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º da LVCR:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos específicos:

- a) Nível Habilitacional: Grau 3;
- b) Requisitos Especiais de Admissão — Ser detentor da licenciatura em Gestão, Economia ou Engenharia, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — Nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e 6, do artigo 6.º da LVCR, conjugado com a alínea g), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica do ISCAP, no endereço www.iscap.ipp.pt, sob pena de exclusão e entregues pessoalmente, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:30 horas e entre as 14:30 e as 16:30 horas, com exceção da quarta-feira à tarde, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, na Divisão de Gestão de Pessoas do ISCAP, sito na Rua Jaime Lopes Amorim, s/n — 4465-004 S. Mamede de Infesta, com a indicação da referência ISCAP — 006/ 2013.

8.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar.

8.2 — Quando se tratem de trabalhadores com relação jurídica de emprego público (RJEP) previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos, igualmente sob pena de exclusão:

a) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da RJEP que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição;

8.3 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado determinará a exclusão automática do candidato do procedimento concursal.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção — os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no processo de recrutamento são a prova de conhecimentos teórica escrita e a avaliação psicológica, e o método facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção.

10.1 — Prova de Conhecimentos Teórica Escrita (PC) com questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas gerais e específicos, a que se associa a correspondente legislação:

Temas gerais:

Tema 1: Enquadramento legal do Ensino Superior Politécnico;

Tema 2: Noções gerais de organização do Estado e dos Órgãos de Soberania;

Tema 3: Procedimento Administrativo.

Legislação de suporte:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-Quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho;

d) Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro;

e) Código do Procedimento Administrativo;

Temas específicos:

Tema 1: O processo de Bolonha no Ensino Superior;

Tema 2: Avaliação e acreditação do Ensino Superior;

Tema 3: Regime jurídico da avaliação do Ensino Superior;

Tema 4: Avaliação internacional do Ensino Superior;

Tema 5: Gestão da Qualidade;

Tema 6: Sistemas de Gestão da Qualidade.

Bibliografia e legislação de suporte

f) Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, que aprovou o regime jurídico da avaliação da qualidade do ensino superior;

g) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprovou os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;

h) Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, que instituiu a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os seus Estatutos.

i) Regime dos Procedimentos de Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos seus Ciclos de Estudos — Regulamento n.º 504/2009, da A3ES, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2009;

j) Regulamento n.º 869/2010, da A3ES, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de dezembro de 2010;

k) Guião Para Elaboração do Relatório de Avaliação/Acreditação de Ciclos de Estudos em Funcionamento (AACF) — Ensino Politécnico (disponível em http://www.a3es.pt/sites/default/files/AACEF_2012_2013_PT_Poli.pdf);

l) Manual da Qualidade do ISCAP (disponível em http://www.iscap.ipp.pt/data/db_pdf/manual_qualidade.pdf);

m) Norma ISO 9001;

n) Modelo de Excelência da EFQM (European Foundation for Quality Management);

o) IMPLEMENTING AND USING QUALITY ASSURANCE: STRATEGY AND PRACTICE, European University Association (EUA), 2008;

p) Internal Quality assurance Benchmarking, European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA), 2012.

Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos teórica escrita consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação psicológica consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respeti-

vamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior 9,5 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos Teórica Escrita;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — De acordo com o n.º 2, do artigo 53.º, da LCVR, exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são: a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será utilizado no recrutamento o seguinte método de seleção facultativo ou complementar: a entrevista profissional de seleção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 40 \%) + (AD \times 10 \%)$$

sendo:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 40 %.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores na entrevista de avaliação de competências consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior 9,5 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, sendo excluídos do procedimento concursal aqueles que obtiverem uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção.

15 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de seleção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme disposto o n.º 4, do artigo 53.º, da LVCR.

16 — Em situações de igualdade de valorização aplica-se o previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Diana Margarida Pinheiro de Aguiar Vieira, Vice-Presidente do ISCAP;

Vogais Efetivos: José Manuel Vaz Marta de Sampaio, Secretário do ISCAP, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e António da Silva Vieira, Equiparado a Professor Adjunto;

Vogais suplentes: Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco, técnica superior e Pedro Miguel Costa Soares, Técnico Superior.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no referido artigo, para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e nos números 1 a 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A referida lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio do ISCAP e disponibilizada na sua página eletrónica (www.iscap.ipp.pt).

22 — De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do ISCAP, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

23 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

25 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de dezembro de 2013. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

207472731

Aviso (extrato) n.º 15679/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no seguimento do despacho de homologação de 30/08/2013 do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Adjunto Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que concluiu com sucesso, o período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, o trabalhador:

Ricardo Joaquim da Silva Lourenço, com a classificação final de 18,67 valores, contratado na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13001/2012, de 28 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012.

16 de dezembro de 2013. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

207473363

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.****Deliberação n.º 2393/2013**

Por deliberação do Conselho de Administração de 20 de setembro de 2013:

Isabel Nascimento Nóbrega, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para trinta e cinco horas semanais, nos termos do n.º 3, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, a partir de 01 de outubro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de dezembro de 2013. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

207471824

Deliberação n.º 2394/2013

Por deliberação do Conselho de Administração de 20 de setembro de 2013:

António Samuel Matos, Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para trinta e oito horas semanais, nos termos do n.º 3, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, a partir de 01 de outubro de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de dezembro de 2013. — A técnica superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

207471532

Deliberação n.º 2395/2013

Maria Helena Sousa Barrocoso Castanheira Silva, Assistente Hospitalar de Medicina Interna, em regime de dedicação exclusiva, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário de trabalho para trinta e oito horas semanais, nos termos do n.º 3, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, a partir de 01 de junho de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de dezembro de 2013. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

207471273

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 15680/2013****Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**

1 — Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 11 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, para uma vaga, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para admissão ao Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria aprovado nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março.

2 — As candidaturas devidamente identificadas (número, série, data e respetivo número de Aviso do *Diário da República* onde se encontra publicado) devem ser apresentadas na Área Estratégica de Recursos Humanos, sita no Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Rua José António Serrano 1150-199 Lisboa, (das 9 às 17 horas, de 2.ª a 6.ª feira), ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

3 — O Júri para o efeito designado será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Maria Eulália Marques Calado Araújo Prates, Assistente Graduada Sénior de Neuropediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE. — Hospital D. Estefânia.

Vogais efetivos:

1.º vogal: Dr. José Pedro Mendes Pereira Vieira, Assistente Graduado de Neuropediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE — Hospital D. Estefânia.

2.º vogal: Dr.ª Maria José do Carmo Fonseca, Assistente Graduada de Neuropediatria do Hospital Garcia de Orta, EPE.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Dr.ª Ana Isabel Pacheco Santos Dias, Assistente Graduada de Pediatria Médica do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE — Hospital D. Estefânia;

2.º vogal: Dr.ª Rita Margarida Barão Lopes da Silva, Assistente Hospitalar de Neuropediatria do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE — Hospital D. Estefânia.

4 — O resultado final ficará assente em ata a homologar superiormente e será publicado no *Diário da República*.